

## Tabela de taxas, licenças e outras receitas municipais

Descrição	Taxa a praticar (€)	
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>Serviços administrativos</b>	
Artigo 1.º	Taxas administrativas gerais	
1	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público municipal (cada edital)	10,20
2	Reclamações dos inquéritos administrativos sobre dívidas a empreiteiros de obras públicas	50,60
3	Pesquisa - por cada ano excetuando o corrente ou aquele que expressamente se indique, encontrando-se ou não o objeto de pesquisa	2,30
4	Certidões (por folha)	
4.1	De teor	7,40
4.2	De narrativa	18,40
5	Reprodução de documentos (por folha)	
5.1	Simple	0,50
5.2	Autenticados	3,20
6	Reprodução de documentos apresentados por particulares (por folha)	
6.1	Simple	0,30
6.2	Autenticados	3,00
7	Atestados, informações sobre idoneidade e documentos análogos	10,80
8	Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie – por cada	11,10
9	Termos de abertura e de encerramento e registo de livros, processos e outros documentos quando legalmente exigíveis (cada folha)	5,90
10	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição tenha sido autorizada	12,00
11	Fornecimento, a pedido dos interessados, de 2ª via de documentos (cada folha)	9,90
12	Confiança, sob autorização, de processos (por cada dia)	6,50
13	Desentranhamento de documentos inseridos em processos para utilização em outros processos (por folha)	5,30
14	Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (não especificadas autonomamente nos restantes artigos)	11,80
15	Certidões para efeitos de Imposto Municipal de Imóveis	5,90
16	Abertura e instrução de processo (Atos, Certidões e Pareceres)	6,50
17	Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela	6,40
18	Outros serviços ou atos não especificamente previstos nesta tabela ou legislação especial	13,00
19	Qualquer tipo de averbamento em alvarás ou licenças emitidas pela Câmara Municipal	41,00
20	Por cada publicação que se mostre necessária, por imposição legal, acrescendo o preço da publicação, eventuais impostos, taxas ou outros encargos	12,60
21	Autenticação de documentos	2,80
22	Anonimização de dados pessoais em documentos (por folha)	0,50
<b>CAPÍTULO II</b>		
Artigo 2.º	Loteamento e obras de urbanização	
1	Anexação de elementos em falta nos processos	17,60
2	Submissão e apreciação de informação prévia, Licença ou Comunicação prévia de operações de loteamento, para construção ou alteração	

2.1	Acto de apreciação	<b>51,90</b>
2.2	Acresce, por cada 1000m2	<b>17,60</b>
3	Emissão de alvará / aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamentos e de obras de urbanização	
3.1	Acto de emissão	<b>51,90</b>
3.2	Por lote, acresce	<b>15,00</b>
3.3	Por fogo, acresce	<b>7,00</b>
3.4	Por comércio, serviços, industria e afins ( por cada 100 m2 ou fração )	<b>7,00</b>
3.5	Prazo: por mês ou fração	<b>3,50</b>
4	Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos e as obras destinadas a instalações desportivas previstas na respectiva legislação (aplica-se à área total do terreno)	
4.1	Acto de emissão	<b>45,30</b>
4.2	Acresce, por cada 1000m2 ou fração	<b>20,00</b>
5	Vistorias	
5.1	Por cada vistoria relativa a loteamentos, designadamente por receção de obras de urbanização e redução da respetiva caução: por cada deslocação dos técnicos	<b>151,40</b>
5.1.1	Acresce, por lote	<b>20,30</b>
5.2	Por cada vistoria relativa a trabalhos de remodelação de terrenos, e as obras destinadas a instalações desportivas previstas na respectiva legislação: por cada deslocação dos técnicos	<b>75,70</b>
5.2.1	Acresce, por cada 1000m2 ou fração	<b>10,10</b>
6	Emissão de documento comprovativo da receção de infraestruturas (receção provisória ou definitiva)	<b>29,90</b>
7	Prorrogação do prazo para execução de obras de urbanização:	
7.1	Acto de averbamento	<b>70,60</b>
7.2	Por mês	<b>38,90</b>
Artigo 3.º	Obras de edificação - construção ou alteração	
1	Anexação de elementos em falta nos processos	<b>17,60</b>
2	Submissão e apreciação de informação prévia, Licença ou Comunicação prévia de obras de edificação, para construção ou alteração	
2.1	Acto de apreciação	<b>54,70</b>
2.2	Acresce, por cada m2	<b>1,00</b>
3	Emissão de alvará de licença de obras de edificação, para obras de construção ou alteração	
3.1	Acto de emissão	<b>41,40</b>
3.2	Habitação, comércio, serviços, industria, caves, varandas e outros fins - por m2 de área de construção	<b>1,00</b>
3.3	Construção projetada sobre vias públicas ou sob administração municipal, com Construção encerrada ou varandas, que provoque o aumento de superfície útil da edificação - por piso e por m2, (taxas a acumular com as do nº 3 anterior)	<b>25,10</b>
3.4	Instalação de ascensores e monta-cargas, incluindo os respetivos motores – por cada	<b>74,20</b>
3.5	Piscinas	
3.5.1	Por cada uma, incluindo casa de filtros e zona envolvente	<b>211,30</b>
3.5.2	Por cada m2 de espelho de água	<b>10,60</b>
3.6	Alteração de construções	
3.6.1	A alteração ou modificação das construções - por m2 de superfície modificada	<b>4,40</b>
3.6.2	Modificação das fachadas dos edifícios – por m2 de superfície modificada (exceto pintura)	<b>4,40</b>
3.7	Fiscalização das marcações sobre alinhamentos e cota de soleira, por unidade	<b>60,80</b>

3.8	Prazo de execução de obras edificação, para construção ou alteração, por mês	
3.8.1	Por mês	<b>13,20</b>
3.9	Emissão de alvará de licença de obras de construção de armazenamento de combustíveis( taxas a acumular com as taxas deste n.º 3) construção ou alteração	
3.9.1	Por depósito instalado	<b>554,50</b>
3.9.2	Por cada m3 do total do depósito	<b>2,60</b>
3.10	Execução de instalações desportivas, por m2	<b>0,20</b>
4	Execução de obras de demolição em edifícios, por m2	<b>1,00</b>
5	Execução de vistorias para diversos fins:	
5.1	Deslocação dos técnicos, por cada	<b>44,70</b>
5.2	Habitação, por m2 de área bruta acresce	<b>0,10</b>
5.3	Comércio, Serviços, Industria ou outros usos, por m2 de área bruta acresce	<b>0,20</b>
5.4	Propriedade horizontal, por fracção acresce	<b>12,30</b>
6	Emissão de alvará de licença ou autorização de utilização ou de alteração do uso	
6.1	Acto de emissão	<b>35,90</b>
6.2	Um fogo e seus anexos ou unidade de ocupação, acresce	<b>11,10</b>
6.3	Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais, acresce	<b>11,10</b>
7	Prorrogação do prazo para execução de obras de edificação	
7.1	Acto de averbamento	<b>44,10</b>
7.2	Por mês ou fracção	<b>15,70</b>
Artigo 4.º	Elaboração e apreciação de orçamentos de obras	
1	Por iniciativa do município	<b>78,60</b>
2	A requerimento do locador ou do locatário	<b>78,60</b>
3	Vistorias	<b>65,90</b>
4	Atos da competência da Comissão Arbitral Municipal	
4.1	Para determinação do coeficiente de conservação	<b>220,10</b>
4.2	Para definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	<b>132,10</b>
4.3	Pela submissão de um litígio a decisão da CAM	<b>220,10</b>
4.4	Submissão da dispensa de determinação	<b>8,80</b>
4.5	Competência decisória prevista na alínea b), c) e d) do artigo 17.º do DL 161/06 de 08/08	<b>132,10</b>
Artigo 5.º	Operações diversas	
1	Análise de destaque de parcelas	<b>52,80</b>
2	Análise de constituição de propriedade horizontal	
2.1	Até 4 fracções	<b>44,00</b>
2.2	Por cada fracção a mais	<b>4,40</b>
3	Análise para a certificação da época de construção	<b>70,40</b>
4	Averbamento de todos os tipos, nomeadamente, processos, alvarás de ICC, Técnicos, autorização de utilização e outros - por cada averbamento	<b>39,60</b>
5	Depósito da ficha técnica de habitação (FTH), por cada ficha	<b>22,00</b>
6	Confirmação de delimitação de área de lotes inseridos em loteamentos urbanos, por unidade	<b>44,00</b>
7	Certificação de áreas de prédios ou lotes, por cada	<b>40,10</b>
8	Numeração de prédios, por cada número de polícia fornecido	<b>8,80</b>
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>Gestão do espaço público</b>	
Artigo 6.º	Ocupação do domínio público ou privado	
1	Ocupação do espaço aéreo	

1.1	Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos (por m2/ano)	10,80
1.2	Antenas, fios ou cabos atravessando a via pública (por metro linear/ ano)	22,00
1.3	Faixas, bandeiras ou pendentes (por m2/ano)	12,60
1.4	Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos (por metro linear/ano)	22,00
1.5	Aparelhos de ar condicionado, quando colocados no exterior das fachadas ou varandas e não integrados no projecto de construção (unidade/ano)	17,90
1.6	Antenas parabólicas (unidade/ano)	22,00
1.7	Outras formas não previstas nos números anteriores (por m2/ano)	22,00
1.8	Artefacto suspenso (p/ano e p/cada unidade)	22,00
2	Construções ou instalações no solo ou subsolo	
2.1	Espaços de qualquer tipo, brinquedos mecânicos e outros aparelhos para espectáculo ou divertimento públicos (por m2/mês)	10,10
2.2	Flores e plantas envasadas por m2/mês	2,70
2.3	Cabine ou posto de comunicações (por m2 de implantação/ano)	32,20
2.4	Posto de transformação, armários de telecomunicações (por m3/ano)	58,70
2.5	Bancas permanentes para venda de quaisquer artigos (por m2/ano)	52,30
2.6	Bancas e outras removíveis para a actividade a retalho não sedentária (m2/mês)	39,30
2.7	Ocupação / exploração de equipamentos pertencentes ao Município (por m2/mês)	16,00
2.8	Depósitos à superfície (por m3/ano)	17,90
2.9	Depósitos subterrâneos (por m3/ano)	24,60
2.10	Tubos, condutas, cabos e semelhantes (por metro linear/ano)	1,00
2.11	Postes, suportes ou marcos (por unidade/mês)	13,40
2.12	Roulotes para comercialização de quaisquer produtos ou com fins publicitários (por m2/mês ou fração)	7,30
2.13	Ocupação c/ viaturas destinadas a fins publicitários de permanência temporária (por m2/dia)	16,90
2.14	Esplanadas com e sem estrado (por m2/mês)	
2.14.1	Em espaço aberto	
2.14.1.1	de Abril a Setembro	4,60
2.14.1.2	de Outubro a Março	2,00
2.14.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	1,70
2.14.3	Com guarda vento	4,80
2.14.4	Guarda ventos por metro linear / ano (excepto os contemplados no ponto anterior)	16,10
2.15	Arcas de gelados, grelhadores, expositores e outros equipamentos similares (por m2/mês)	5,60
2.16	Câmaras de visita permanente (por cada uma e p/ano)	20,50
2.17	Artesãos e artistas plásticos (m2/mês)	
2.17.1	Na Praia da Rocha e Alvor	22,90
2.17.2	Noutros locais do concelho	11,50
3	Ocupação para realização de eventos desportivo e ações promocionais, culturais, recreativas e sociais (m2/dia)	2,00
4	Ocupação para realização de filmagens (m2/ dia)	9,80
5	Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
5.1	Bombas de carburantes líquidos	
5.1.1	Instaladas inteiramente na via pública	
5.1.1.1	Taxa fixa	571,40

5.1.1.2	Adicional por cada m2	<b>84,60</b>
5.1.2	Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	
5.1.2.1	Taxa fixa	<b>571,10</b>
5.1.2.2	Adicional por cada m2	<b>84,60</b>
5.1.3	Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	
5.1.3.1	Taxa fixa	<b>571,10</b>
5.1.3.2	Adicional por cada m2	<b>84,60</b>
5.1.4	Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	
5.1.4.1	Taxa fixa	<b>571,10</b>
5.1.4.2	Adicional por cada m2	<b>84,60</b>
6	Bombas de ar e água (por cada uma/ano)	
6.1	Instaladas inteiramente na via pública	<b>228,20</b>
6.2	Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular	<b>171,10</b>
6.3	Instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública	<b>171,10</b>
6.4	Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	<b>114,10</b>
7	Bombas volantes, abastecendo na via pública (por cada uma/ano)	<b>114,10</b>
8	Tomadas de ar instaladas noutras bombas (por cada uma/ano)	
8.1	Com compressor saliente na via pública	<b>228,20</b>
8.2	Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	<b>171,10</b>
8.3	Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	<b>114,10</b>
9	Tomadas de água, abastecendo na via pública (por cada uma/ano)	
9.1	Com compressor saliente na via pública	<b>228,20</b>
9.2	Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	<b>171,10</b>
9.3	Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	<b>114,10</b>
10	Taxa municipal de direitos de passagem (sobre o valor das facturas emitidas pelos operadores de redes fixas e de telecomunicações)	<b>2,5%</b>
11	Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores (por m2 ou m3/ mês)	<b>9,20</b>
12	Autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	
12.1	Implantada no solo	<b>528,30</b>
12.2	Em cobertura de edifício	<b>528,30</b>
13	Acresce sempre que se verificar a ocupação de lugar de estacionamento inserido nas zonas de estacionamento de duração limitada ou nas zonas de acesso automóvel condicionado (por cada lugar e dia)	
13.1	Entre Junho e Setembro	<b>7,50</b>
13.2	Entre Outubro e Maio	<b>4,50</b>
Artigo 7.º	Ocupação ou interrupção/encerramento e reparação de vias públicas	
1	Ocupação da via pública por motivo de obras de edificação	
1.1	Ocupação e interrupção de vias públicas ou espaços públicos por motivos de obras com encerramento de espaço público, pelo ato	<b>11,60</b>
1.1.1	Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública e por mês (considerando-se o fator de 0.5 se a duração ocorrer por menos de 15 dias), para além do primeiro metro de projecção do edifício sobre o espaço público	<b>16,60</b>

1.1.2	Guindastes. guias – por cada uma e por cada mês (considerando-se o fator de 0.5 se a duração ocorrer por menos de 15 dias, acumula com o número anterior)	<b>54,20</b>
1.2	Ocupação da via pública para outros tipos de obra sem encerramento de espaço público, pelo ato	<b>11,60</b>
1.2.1	Andaimes – por metro linear ou fração e por cada mês (considerando-se o fator de 0.5 se a duração ocorrer por menos de 15 dias)	<b>7,50</b>
1.2.2	Caldeiras ou tubos de descarga de entulho – por unidade e por cada mês (considerando-se o fator de 0.5 se a duração ocorrer por menos de 15 dias)	<b>21,00</b>
1.2.3	Amassadouros. depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras – por m2 ou fração e por cada mês (considerando-se o fator de 0.5 se a duração ocorrer por menos de 15 dias)	<b>21,00</b>
1.2.4	Depósitos de entulhos ou materiais em contentores metálicos adequados – por m2 ou fração e por cada mês (considerando-se o fator de 0.5 se a duração ocorrer por menos de 15 dias)	<b>21,00</b>
2	Interrupção do trânsito em vias públicas, total ou parcial – por hora ou fração	
2.1	Sábados e dias de semana	<b>49,50</b>
2.2	Domingos e feriados	<b>19,80</b>
3	Guindastes, guias, veículos pesados e ou semelhantes – por cada um e por cada dia ou fração (se interromper trânsito em vias públicas acumula com o número anterior)	<b>49,50</b>
4	Acresce sempre que se verificar a ocupação de lugar de estacionamento inserido nas zonas de estacionamento de duração limitada ou nas zonas de acesso automóvel condicionado (por cada lugar e dia)	
4.1	Entre Junho e Setembro	<b>7,50</b>
4.2	Entre Outubro e Maio	<b>4,50</b>
Artigo 8.º	Publicidade	
1	Taxa de publicidade em bens do domínio privado	
1.1	Reclamos luminosos, iluminados, eletrónicos ou similares	
1.1.1	Anúncios luminosos e publicidade corrida, emanada de sistema elétrico, vídeo, eletrónico ou computadorizado - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>8,80</b>
1.1.1.1	Anúncios luminosos e publicidade corrida, emanada de sistema elétrico, vídeo, eletrónico ou computadorizado - por cada m2 ou fração, adicional	<b>4,70</b>
1.1.2	Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua dimensão - por metro linear ou fração, por ano	<b>1,30</b>
1.1.3	Anúncios iluminados - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>8,80</b>
1.1.3.1	Anúncios iluminados - por cada m2 ou fração, adicional	<b>4,50</b>
1.2	Painéis, mupis, similares e restante mobiliário urbano	
1.2.1	Painéis estáticos - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>6,50</b>
1.2.1.1	Painéis estáticos - por cada m2 ou fração, adicional	<b>4,90</b>
1.2.2	Painéis rotativos - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>10,40</b>
1.2.2.1	Painéis rotativos - por cada m2 ou fração, adicional	<b>7,80</b>
1.2.3	Mupis, similares e restante mobiliário urbano - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>6,50</b>
1.2.3.1	Mupis, similares e restante mobiliário urbano - por cada m2 ou fração, adicional	<b>4,90</b>
1.3	Chapas, placas, tabuletas e similares	
1.3.1	Chapas, placas, tabuletas e similares - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>13,80</b>
1.3.1.1	Chapas, placas, tabuletas e similares - por cada m2 ou fração, adicional	<b>1,40</b>

1.3.2	Placas de proibição de afixação de anúncios com referências a marcas ou símbolos - por unidade, por ano	<b>4,10</b>
1.4	Publicidade em toldos, guarda-ventos, bandeiras, bandeirolas, tabuletas, letras soltas, pendões e similares	
1.4.1	Toldos, guarda-ventos, pendões e similares - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>21,70</b>
1.4.1.1	Toldos, guarda-ventos, pendões e similares - por cada m2 ou fração, adicional	<b>0,80</b>
1.4.2	Bandeiras, bandeirolas e outras - por unidade de medida (m2), por mês	<b>2,90</b>
1.4.2.1	Bandeiras, bandeirolas e outras - por cada unidade de medida (m2) adicional	<b>0,10</b>
1.4.3	Letras soltas, símbolos e publicidade autocolante - até 1 m2 ou frações de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, que não exceda aquela área, por ano	<b>2,50</b>
1.4.3.1	Letras soltas, símbolos e publicidade autocolante - por cada m2 adicional	<b>0,60</b>
1.5	Publicidade sonora difundida por meio de altifalantes ou outra aparelhagem de som ou vídeo para a via	
1.5.1	Publicidade sonora difundida por meio de altifalantes ou outra aparelhagem de som ou vídeo para a via pública - por unidade emissora e por um altifalante, por semana	<b>24,00</b>
1.5.1.1	Publicidade sonora difundida por meio de altifalantes ou outra aparelhagem de som ou vídeo para a via - por altifalante adicional	<b>2,70</b>
1.6	Cartazes (de papel ou tela), a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, onde não haja indicativo de ser proibida aquela afixação	
1.6.1	Por cartaz, até 1 m2 de superfície, por mês	<b>1,00</b>
1.6.1.1	Por cartaz, por cada m2 adicional	<b>0,10</b>
1.7	Faixa e telas publicitárias	
1.7.1	Faixa e telas publicitárias - por faixa ou tela, até 1 m2, por mês	<b>17,50</b>
1.7.1.1	Faixa e telas publicitárias - por cada m2 adicional	<b>4,90</b>
1.7.2	Faixas e telas publicitárias colocadas em prédios com obras em curso degradados - por faixa ou tela, até 1 m2, por mês	<b>3,20</b>
1.7.2.1	Faixas e telas publicitárias colocadas em prédios com obras em curso degradados - por cada m2 adicional	<b>2,30</b>
1.8	Exposição de artigos comerciais no interior dos estabelecimentos ou dos edifícios onde aqueles se encontrem, com aposição de marcas ou símbolos comerciais, desde que visíveis da via pública	
1.8.1	Exposição de artigos comerciais no interior dos estabelecimentos ou dos edifícios onde aqueles se encontrem, com aposição de marcas ou símbolos comerciais, desde que visíveis da via pública - por ano	<b>10,30</b>
1.9	Publicidade em cadeiras, mesas ou chapéus de sol ou em outros artigos ou objectos	
1.9.1	Publicidade em cadeiras, mesas ou chapéus de sol ou em outros artigos ou objectos - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>9,40</b>
1.9.1.1	Publicidade em cadeiras, mesas ou chapéus de sol ou em outros artigos ou objectos - por cada m2 ou fração, adicional	<b>2,30</b>
1.10	Vitrinas, mostradores e semelhantes, em lugar que enteste com a via pública	
1.10.1	Vitrinas, mostradores e semelhantes, em lugar que enteste com a via pública - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>9,10</b>
1.10.1.1	Vitrinas, mostradores e semelhantes, em lugar que enteste com a via pública - por cada m2 ou fração, adicional	<b>1,40</b>
1.11	Publicidade em máquinas de venda automática	
1.11.1	Publicidade em máquinas de venda automática, por ano	<b>17,90</b>
1.12	Publicidade instalada em telhados, coberturas, terraços, empenas ou fachadas laterais	

1.12.1	Publicidade instalada em telhados, coberturas, terraços, empenas ou fachadas laterais - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>10,10</b>
1.12.1.1	Publicidade instalada em telhados, coberturas, terraços, empenas ou fachadas laterais - por cada m2 ou fração, adicional	<b>7,50</b>
1.13	Outros meios de publicidade não incluídos nos artigos anteriores	
1.13.1	Outros meios de publicidade não incluídos nos artigos anteriores - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>4,80</b>
1.13.1.1	Outros meios de publicidade não incluídos nos artigos anteriores - por cada m2 ou fração, adicional	<b>2,10</b>
2	Taxa de publicidade em bens do domínio público situados em zona urbana	
2.1	Reclamos luminosos, iluminados, electrónicos ou similares	
2.1.1	Anúncios luminosos e publicidade corrida, emanada de sistema eléctrico, vídeo, electrónico ou computadorizado - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>15,60</b>
2.1.1.1	Anúncios luminosos e publicidade corrida, emanada de sistema eléctrico, vídeo, electrónico ou computadorizado - por cada m2 ou fração, adicional	<b>6,30</b>
2.1.2	Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua dimensão - por metro linear ou fração, por ano	<b>1,60</b>
2.1.3	Anúncios iluminados - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>14,80</b>
2.1.3.1	Anúncios iluminados - por cada m2 ou fração, adicional	<b>5,70</b>
2.2	Painéis, mupis, similares e restante mobiliário urbano	
2.2.1	Painéis estáticos - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>13,00</b>
2.2.1.1	Painéis estáticos - por cada m2 ou fração, adicional	<b>9,50</b>
2.2.2	Painéis rotativos - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>20,90</b>
2.2.2.1	Painéis rotativos - por cada m2 ou fração, adicional	<b>15,50</b>
2.2.3	Mupis, similares e restante mobiliário urbano - até 1 m2 ou fração por ano	<b>13,40</b>
2.2.3.1	Mupis, similares e restante mobiliário urbano - até 1 m2 ou fração - por cada m2 ou fração, adicional	<b>9,50</b>
2.3	Chapas, placas, tabuletas e similares	
2.3.1	Chapas, placas, tabuletas e similares - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>19,40</b>
2.3.1.1	Chapas, placas, tabuletas e similares - por cada m2 ou fração, adicional	<b>2,80</b>
2.4	Publicidade em toldos, guarda-ventos, bandeiras, bandeirolas, letras soltas, pendões e similares	
2.4.1	Toldos, guarda-ventos, pendões e similares - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>10,80</b>
2.4.1.1	Toldos, guarda-ventos, pendões e similares - por cada m2 ou fração, adicional	<b>1,80</b>
2.4.2	Bandeiras, bandeirolas e outras - por unidade de medida (m2), por mês	<b>3,50</b>
2.4.2.1	Bandeiras, bandeirolas e outras - por cada unidade de medida (m2) adicional	<b>0,20</b>
2.4.3	Letras soltas, símbolos e publicidade autocolante - até 1 m2 ou fracções de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, que não exceda aquela área, por ano	<b>17,30</b>
2.4.3.1	Letras soltas, símbolos e publicidade autocolante - por cada m2 adicional	<b>1,30</b>
2.5	Publicidade sonora	
2.5.1	Publicidade sonora difundida por meio de altifalantes ou outra aparelhagem de som ou vídeo na via pública - por unidade emissora e por altifalante, por semana	<b>50,90</b>
2.5.1.1	Publicidade sonora difundida por meio de altifalantes ou outra aparelhagem de som ou vídeo na via pública - por altifalante adicional	<b>3,20</b>



2.6	Cartazes (de papel ou tela), a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, onde não haja indicativo de ser proibida aquela afixação	
2.6.1	Por cartaz, até 1 m2 de superfície, por mês	<b>1,50</b>
2.6.1.1	Por cartaz, por cada m2 adicional	<b>0,20</b>
2.7	Faixas e telas publicitárias na via pública ou atravessando a via pública	
2.7.1	Faixas e telas publicitárias na via pública ou atravessando a via pública - por faixa ou tela, até 1 m2, por mês	<b>24,30</b>
2.7.1.1	Faixas e telas publicitárias na via pública ou atravessando a via pública - por cada m2 adicional	<b>9,50</b>
2.8	Faixas e telas publicitárias colocadas em prédios com obras em curso ou degradados	
2.8.1	Faixas e telas publicitárias colocadas em prédios com obras em curso degradados - por faixa ou tela, por mês, até 1 m2	<b>6,60</b>
2.8.1.1	Faixas e telas publicitárias colocadas em prédios com obras em curso degradados - por cada m2 adicional	<b>4,90</b>
2.9	Exposição de artigos comerciais no exterior dos estabelecimentos ou dos edifícios, com aposição de marcas ou símbolos comerciais	
2.9.1	Exposição de artigos comerciais no exterior dos estabelecimentos ou dos edifícios, com aposição de marcas ou símbolos comerciais - por ano	<b>18,20</b>
2.10	Publicidade em cadeiras, mesas ou chapéus de sol ou em outros artigos ou objetos	
2.10.1	Publicidade em cadeiras, mesas ou chapéus de sol ou em outros artigos ou objetos - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>20,20</b>
2.10.1.1	Publicidade em cadeiras, mesas ou chapéus de sol ou em outros artigos ou objetos - por cada m2 ou fração, adicional	<b>4,90</b>
2.11	Publicidade em máquinas de venda automática	
2.11.1	Publicidade em máquinas de venda automática - por ano	<b>21,20</b>
2.12	Publicidade em veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros meios de locomoção terrestre	
2.12.1	Veículos automóveis afetos a uso privado da empresa ou do proprietário	
2.12.1.1	Publicidade própria - por unidade, por ano	<b>11,90</b>
2.12.1.2	Publicidade de terceiros - por unidade, por ano	<b>23,30</b>
2.12.2	Veículos automóveis usados apenas como meio de publicidade móvel - por unidade, por ano	<b>23,70</b>
2.12.3	Veículos automóveis afectos a transporte público ou táxis- por unidade, por ano	<b>23,20</b>
2.13	Exibição transitória de publicidade em aviões ou outros meios aéreos, em barcos ou outros meios marítimos	
2.13.1	Exibição transitória de publicidade em aviões ou outros meios aéreos, em barcos ou outros meios marítimos - por cada anúncio ou reclamo, por dia	<b>10,80</b>
2.13.2	Exibição transitória de publicidade em aviões ou outros meios aéreos, em barcos ou outros meios marítimos - por cada anúncio ou reclamo, por semana	<b>48,40</b>
2.14	Publicidade em balões, blimps, zepelins, aerostato e outros semelhantes no ar	
2.14.1	Publicidade em balões, blimps, zepelins, aerostato e outros semelhantes no ar - por dispositivo, por dia	<b>6,00</b>
2.14.2	Publicidade em balões, blimps, zepelins, aerostato e outros semelhantes no ar - por dispositivo, por semana	<b>30,20</b>
2.15	Promoção e publicidade de produtos	
2.15.1	Distribuição de impressos publicitários, ou outras acções promocionais de natureza publicitária - por dia	<b>38,80</b>
2.15.1.1	Distribuição de impressos publicitários, ou outras acções promocionais de natureza publicitária - por dia adicional	<b>48,50</b>
2.16	Outros meios de publicidade não incluídos nos artigos anteriores	

2.16.1	Outros meios de publicidade não incluídos nos artigos anteriores - até 1 m2 ou fração, por ano	<b>9,30</b>
2.16.1.1	Outros meios de publicidade não incluídos nos artigos anteriores - por cada m2 ou fração, adicional	<b>4,60</b>
Artigo 9.º	Remoção e depósito de veículos	
1	Remoção	
1.1	Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não anteriormente previstos	<b>36,90</b>
1.2	Veículos ligeiros	<b>36,90</b>
1.3	Veículos pesados	<b>110,70</b>
2	Depósito em recinto aberto (por dia)	
2.1	Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não anteriormente previstos	<b>7,40</b>
2.2	Veículos ligeiros	<b>15,20</b>
2.3	Veículos pesados	<b>29,20</b>
<b>CAPÍTULO IV Ambiente</b>		
Artigo 10.º	Cemitérios	
1	Inumações	
1.1	Em sepulturas	
1.1.1	Temporárias	<b>51,00</b>
1.1.2	Perpétuas - em urna de madeira	<b>59,00</b>
1.2	Em jazigos particulares	
1.2.1	Corpos	<b>90,20</b>
1.2.2	Ossadas	<b>52,20</b>
1.2.3	Cinzas	<b>23,70</b>
1.3	Em jazigos municipais	
1.3.1	Por 5 anos ou fração	<b>78,40</b>
1.3.2	Com carácter de perpetuidade	<b>1 101,00</b>
2	Exumações (por cada ossada) e trasladação dentro do cemitério	<b>42,70</b>
3	Tratamento de ossadas para trasladação	<b>47,50</b>
4	Ocupação de ossários municipais	
4.1	Por ano ou fração	<b>38,00</b>
4.2	Com carácter de perpetuidade	<b>447,00</b>
5	Ocupação de columbários	
5.1	Com carácter de perpetuidade	<b>400,00</b>
6	Depósito transitório de caixões	
6.1	Pelo período de 24 horas ou fração	<b>9,50</b>
6.2	Pelo período de 15 dias ou fração	<b>35,50</b>
7	Utilização da capela (por ano)	<b>47,50</b>
8	Serviços diversos	
8.1	Trasladação	<b>38,00</b>
8.2	Autorização para arranjo sepulturas	<b>33,20</b>
8.3	Processos administrativos de averiguações sobre a titularidade de direitos sobre	
8.3.1	Jazigos	<b>57,20</b>
8.3.2	Sepulturas perpétuas ou ossários	<b>28,50</b>
8.3.3	Emissão de alvará	<b>23,70</b>
9	Concessão de terrenos	
9.1	Para sepultura perpétua (por lugar)	<b>1 763,00</b>
9.2	Para jazigo (por lugar)	
9.2.1	Pelos primeiros 3 m2 ou fração	<b>3 780,00</b>
9.2.2	O quarto m2	<b>531,20</b>

9.2.3	O quinto m2	<b>1 260,00</b>
9.2.4	O sexto m2	<b>664,00</b>
9.2.5	O sétimo m2	<b>796,80</b>
9.2.6	Cada metro quadrado ou fração a mais	<b>885,30</b>
Artigo 11.º	Veterinário e animais	
1	Cães, gatos e outros animais de companhia até 50kg	
1.1	Captura	<b>43,60</b>
1.2	Remoção de animais nos termos da legislação	<b>53,60</b>
1.3	Hospedagem e alimentação (por dia)	<b>33,30</b>
1.4	Abate	<b>11,60</b>
2	Equídeos	
2.1	Recolha	<b>63,60</b>
2.2	Transporte e recolha	<b>33,60</b>
2.3	Hospedagem e alimentação (por dia)	<b>47,20</b>
Artigo 12.º	Ruído	
1	Emissão de licença (dia)	
1.1	Para obras de construção civil	<b>31,00</b>
1.2	Para competições desportivas	
1.2.1	Em dias úteis	<b>31,00</b>
1.2.2	Fins de semana, feriados e período noturno	<b>46,50</b>
1.3	Para festas, concertos e outros eventos com música	
1.3.1	Em recintos a céu aberto	
1.3.1.1	Em dias úteis	<b>93,00</b>
1.3.1.2	Fins de semana, feriados e período noturno	<b>122,90</b>
1.4	Em recintos fechados	
1.4.1	Em dias úteis	<b>24,20</b>
1.4.2	Fins de semana, feriados e período noturno	<b>36,30</b>
1.5	Em feiras e mercados	
1.5.1	Em dias úteis	<b>31,00</b>
1.5.2	Fins de semana, feriados e período noturno	<b>46,50</b>
1.6	Outros eventos	
1.6.1	Em dias úteis	<b>38,40</b>
1.6.2	Fins de semana, feriados e período noturno	<b>48,00</b>
2	Medições acústicas de incomodidade	<b>500,60</b>
3	Taxas no âmbito do licenciamento zero (b)	
3.1	pela mera comunicação prévia	<b>6,30</b>
3.2	pela comunicação prévia com prazo	<b>6,30</b>
Artigo 13.º	Licenças e autorizações para atos e exercício de atividades em espaços balneares, outros integrantes do DPM e no plano de água	
1	Apreciação do pedido de atribuição de licença	<b>18,50</b>
1.1	Emissão de licença para atividades de caráter remunerado em praias, incluindo a ocupação do domínio público até 1 m2 (por mês ou fração)	<b>20,00</b>
1.2	Emissão de licença para atividades de caráter não remunerado em praias, incluindo a ocupação do domínio público até 1 m2 (por mês ou fração)	<b>10,00</b>
2.3	Emissão de licença/Autorização especial para venda ambulante no areal (por mês ou fração)	<b>25,00</b>
1.4	Emissão de licença para realização de eventos circunstanciais de animação de praia (até ao limite de 1 hora e com um máximo de 10 elementos da organização)	<b>12,00</b>

1.5	Licença para colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no plano de água ou no areal (por mês ou fração)	<b>12,00</b>
1.6	Emissão de Licença para a circulação de veículos no areal (por mês ou fração)	<b>20,00</b>
Artigo 14.º	Licenças e taxas de ocupação do DPM para instalação e exploração remunerado de apoios balneares, apoios recreativos e respeitantes ao exercício de outras atividades com ou sem caráter remunerado	
1	Ocupação dominial	
1.1	Apreciação do pedido de atribuição de licença	<b>18,50</b>
1.2	Emissão de licença	<b>10,00</b>
1.3	Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m2 por mês durante a época balnear)	<b>0,09</b>
1.4	Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m2 por mês fora da época balnear)	<b>0,05</b>
1.5	Ocupação do domínio público marítimo para instalação de estruturas e equipamentos correspondentes a apoio recreativo (por m2 por mês)	<b>2,10</b>
1.6	Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para depósito e guarda de materiais, ainda que correspondentes a apoio balnear (por m2 por mês)	<b>2,00</b>
1.7	Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para comercialização de bens e serviços, ainda que correspondente a equipamento de depósito e guarda de materiais de apoio balnear (por m2 por mês)	<b>2,50</b>
1.8	Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para guarda de embarcações e/ou utensílios de pesca (por m2 por ano)	<b>4,00</b>
1.9	Ocupação do domínio público marítimo para exercício de atividades de caráter remunerado em praias (por m2)	
1.9.1	Até 5 dias	<b>0,55</b>
1.9.2	Por mês ou fração (superior a 5 dias)	<b>1,99</b>
1.10	Ocupação do domínio público marítimo para exercício de atividades caráter não remunerado em praias (por m2 )	
1.10.1	Até 5 dias	<b>0,20</b>
1.10.2	Por mês ou fração (superior a 5 dias)	<b>0,80</b>
1.11	Ocupação do domínio público marítimo para implantação de campos de jogos (por m2 por unidade de referência de 5 dias)	<b>0,07</b>
1.12	Ocupação do domínio público marítimo para implantação de parques aquáticos insufláveis ou apoios recreativos similares (por m2 por unidade de referência de 5 dias)	<b>0,10</b>
2	Vistoria de verificação dominial	
2.1	Até 500 m2	<b>40,00</b>
2.2	Entre 500 e 1500 m2	<b>55,00</b>
2.3	Entre 1500 e 5000 m2,	<b>65,00</b>
2.4	Entre 5000 e 10000 m2.	<b>85,00</b>
2.5	Acima de 10000 m2	<b>100,00</b>
3	Averbamento da mudança de titularidade	<b>40,00</b>
Artigo 15.º	Licença para a prática de atividades desportivas e recreativas	
1	Emissão de Licença	<b>5,00</b>
Artigo 16.º	Realização de cerimónias no areal	
1	Apreciação do pedido de atribuição de licença	<b>18,50</b>
2	Emissão de Licença	<b>15,30</b>
3	Acresce ao n.º 2:	
3.1	Cerimónias de pequena dimensão, até 50 pessoas (por hora ou fração)	<b>60,00</b>

3.2	Cerimónias de grande dimensão, superior a 50 pessoas (por hora ou fração)	<b>120,00</b>
Artigo 17.º	Utilização do domínio público para a realização de filmagens/sessão fotográfica para fins comerciais (com exceção de aniversários, casamentos, batizados ou outros eventos familiares):	
1	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	<b>18,70</b>
2	Pela emissão da licença, por dia	<b>5,00</b>
3	Por utilização diária — máximo de 5 horas	<b>600,00</b>
4	Por cada hora adicional	<b>125,00</b>
Artigo 18.º	Campanhas publicitárias:	
1	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	<b>5,10</b>
2	Pela emissão da licença	<b>50,50</b>
3	Com instalação provisória de equipamento de apoio, por m² e por hora	<b>1,00</b>
Artigo 19.º	Circulação e permanência de animais, fora da época balnear	
1	Apreciação do pedido de atribuição de licença	<b>18,50</b>
2	Emissão de autorização para a permanência e circulação de equídeos (por animal e hora ou fração)	<b>10,70</b>
<b>CAPÍTULO V Intervenção sobre o exercício de atividades privadas</b>		
Artigo 20.º	Atividade industrial - Sistema de Indústria Responsável	
1	Emissão dos títulos digitais previstos no SIR;	<b>105,70</b>
2	Alterações, aditamentos ou atualizações aos títulos digitais previstos no SIR, excecionadas as atualizações decorrentes da realização de vistorias de conformidade para os efeitos previstos nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do art. 36.º	<b>105,70</b>
3	Atendimento digital assistido à utilização do «Balcão do empreendedor»;	<b>105,70</b>
4	Apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição;	<b>105,70</b>
5	Apreciação dos pedidos de conversão em ZER;	<b>105,70</b>
6	Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos.	<b>47,50</b>
Artigo 21.º	Armazenamento e abastecimento de combustíveis e áreas de serviço	
1	Anexação de elementos em falta nos processos	<b>136,50</b>
2	Informação prévia de armazenamento de combustíveis	<b>220,10</b>
3	Apreciação de projetos, projetos de alteração ou comunicações prévias	<b>440,20</b>
4	Vistorias para armazenamento de combustíveis	
4.1	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	<b>135,70</b>
4.2	Vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	<b>135,70</b>
4.3	Vistorias periódicas	<b>135,70</b>
4.4	Repetição de vistoria para verificação do cumprimento de condições impostas	<b>203,50</b>
5	Emissão da licença de exploração de armazenamento de combustíveis	<b>52,80</b>
6	Informação prévia de áreas de serviço	<b>220,10</b>
7	Alvarás de licença de localização de áreas de serviço, por cada	
7.1	Inteira na via pública	<b>105,70</b>
7.2	Instalados na via pública e depósitos em terreno privado	<b>105,70</b>
7.3	Instalados em propriedade privada confinante com a via pública	<b>105,70</b>
8	Vistorias para áreas de serviço	
8.1	Para localização, por peritos	<b>263,50</b>
8.2	Para emissão de licença de exploração, por perito	<b>263,50</b>

9	Emissão da licença de exploração	<b>105,70</b>
10	Emissão de alvará de licença ou autorização de utilização de áreas de serviço	<b>105,70</b>
Artigo 22.º	Estabelecimentos de comércio e serviços e horários de funcionamento	
1	Pela apreciação do pedido de alteração do horário de funcionamento fixado	<b>35,20</b>
2	Pela autorização da alteração do horário de funcionamento	<b>35,20</b>
3	Pela submissão da mera comunicação prévia para acesso à atividade de restauração e ou bebidas ou para alteração significativa das condições de exercício da atividade	<b>52,80</b>
4	Pela submissão da mera comunicação prévia para alteração da titularidade do estabelecimento	<b>70,40</b>
5	Pela autorização para instalação de estabelecimentos com dispensa de requisitos (artigo 5º do Decreto-Lei n.º 10/2015. de 16 de janeiro)	<b>52,80</b>
6	Pela submissão de mera comunicação prévia para o exercício de atividade de restauração e ou bebidas de caráter não sedentário (artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro)	<b>52,80</b>
6.1	Acrescem ainda as taxas devidas pela ocupação de área de domínio municipal	<b>52,80</b>
7	Pela submissão da comunicação prévia para acesso à atividade de comércio de bens ou de prestação de serviços ou para alteração significativa das condições de exercício da atividade	<b>52,80</b>
8	Pela submissão da mera comunicação prévia para alteração da titularidade do estabelecimento de comércio de bens ou de prestação de serviços	<b>52,80</b>
9	Averbamento na autorização de alterações significativas das condições de exercício de atividades	<b>26,40</b>
10	Averbamento na autorização de alterações da titularidade do estabelecimento	<b>26,40</b>
Artigo 23.º	Empreendimentos turísticos e alojamento local	
1	Mera comunicação prévia para registo de estabelecimento	<b>52,80</b>
2	Autorização de utilização de empreendimentos turísticos	
2.1	Estabelecimentos Hoteleiros:	
2.1.1	Estabelecimentos de 4 e 5 estrelas	<b>704,40</b>
2.1.2	Estabelecimentos de 1, 2 e 3 estrelas	<b>422,60</b>
2.2	Aldeamentos ou Apartamentos turísticos	<b>281,70</b>
2.3	Por cada unidade de alojamento (cumulativamente aos pontos anteriores)	<b>52,80</b>
4	Vistorias para verificação de requisitos de empreendimentos turísticos	
4.1	Estabelecimentos Hoteleiros:	
4.1.1	Estabelecimentos de 4 e 5 estrelas	<b>881,30</b>
4.1.2	Estabelecimentos de 1, 2 e 3 estrelas	<b>528,80</b>
4.3	Aldeamentos ou Apartamentos turísticos	<b>352,50</b>
4.4	Por cada unidade de alojamento (cumulativamente aos pontos anteriores)	<b>63,00</b>
5	Apreciação de pedidos de reclassificação de empreendimento turístico	<b>26,40</b>
6	Alteração da entidade exploradora do empreendimentos turísticos	<b>26,40</b>
7	Alojamento Local	
7.1	Mera comunicação prévia de registo de estabelecimento de alojamento local	<b>52,80</b>
7.1.1	Acresce por cada quarto	<b>8,80</b>
7.2	Vistorias para verificação de requisitos de estabelecimento de alojamento turístico	<b>52,80</b>
7.2.1	Acresce por cada quarto	<b>8,80</b>

7.3	Mera comunicação prévia por modificação no registo de estabelecimento de alojamento local	<b>0,00</b>
7.4	Mera comunicação prévia por cessação da exploração de estabelecimento de alojamento local	<b>0,00</b>
Artigo 24.º	Atividades de espetáculo e de divertimento	
1	Emissão de licenças de recintos itinerantes, improvisados, acidentais para espetáculos de natureza artística ou recintos fixos	
1.1	Recintos de 1º categoria (lotação >1 000 lugares)	<b>202,50</b>
1.2	Recintos de 2º categoria (lotação entre 500 e 1 000 lugares)	<b>176,10</b>
1.3	Recintos de 3º categoria (lotação entre 200 e 499 lugares)	<b>158,50</b>
1.4	Recintos de 4º categoria (lotação entre 50 e 199 lugares)	<b>132,10</b>
1.5	Recintos de 5º categoria (lotação < 50 lugares)	<b>96,80</b>
2	Vistorias de recintos itinerantes, improvisados, acidentais para espetáculos de natureza artística ou recintos fixos	
2.1	Recintos de 1º categoria (lotação >1 000 lugares) - por cada perito	<b>119,10</b>
2.2	Recintos de 2º categoria (lotação entre 500 e 1 000 lugares) - por cada perito	<b>103,70</b>
2.3	Recintos de 3º categoria (lotação entre 200 e 499 lugares) - por cada perito	<b>88,40</b>
2.4	Recintos de 4º categoria (lotação entre 50 e 199 lugares) - por cada perito	<b>67,20</b>
2.5	Recintos de 5º categoria (lotação < 50 lugares) - por cada perito	<b>54,70</b>
3	Comunicação de espetáculos de natureza artística	<b>16,00</b>
4	Comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias (80% da taxa)	<b>12,80</b>
5	Comunicação de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	<b>19,00</b>
Artigo 25.º	Emissão de licença de exploração de circuitos turísticos	
1	Pela emissão do título	<b>83,00</b>
1.1	Acresce à taxa prevista no número anterior - por veículo e por ano	
1.1.1	Veículos com mais de 9 lugares	<b>88,80</b>
1.1.2	Veículos até 9 lugares	<b>66,00</b>
1.1.3	Comboios turísticos	<b>88,80</b>
1.1.4	Charretes e outros	<b>44,40</b>
Artigo 26.º	Atividades diversas e outros licenciamentos	
1	Registo de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão	
1.1	Registo por cada máquina	<b>42,10</b>
1.2	Averbamento de titularidade por cada máquina	<b>17,60</b>
2	Guarda noturno (por triénio)	<b>29,00</b>
3	Renovação de cartão de guarda noturno	<b>7,60</b>
4	Venda ambulante de lotarias (por ano)	<b>9,60</b>
5	Renovação de cartão de vendedor ambulante de lotarias	<b>7,70</b>
6	Arrumador de automóveis	<b>16,10</b>
7	Realização de acampamentos ocasionais (por dia)	<b>20,80</b>
8	Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
8.1	Provas desportivas (por dia)	<b>20,80</b>
8.2	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos (por dia)	<b>25,60</b>
8.3	Fogueiras populares (cada licenciamento)	<b>55,70</b>
9	Realização de fogueiras e queimadas (cada licenciamento)	<b>55,70</b>
10	Realização de leilões em lugares públicos	
10.1	Sem fins lucrativos (cada licenciamento)	<b>27,80</b>
10.2	Com fins lucrativos (cada licenciamento)	<b>55,70</b>

11	Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda (cada licenciamento)	<b>20,70</b>
12	Veículos ligeiros de aluguer para transporte de passageiros	
12.1	Pedido de admissão a concurso de atribuição de licença para o exercício da atividade de transportes de aluguer	<b>25,80</b>
12.2	Emissão de licença para o exercício da atividade de transportes de aluguer para veículos ligeiros	<b>247,70</b>
12.3	Pedido de substituição de veículo com licença de aluguer válidas	<b>40,80</b>
12.4	Transmissão da licença para o exercício da atividade de transportes de aluguer para veículos ligeiros	<b>247,70</b>
12.5	Passagem de duplicados, 2.ª vias ou substituição de documentos relacionados com o exercício da atividade de transportes de aluguer	<b>247,70</b>
13	Vistoria para verificação das condições higiossanitárias de veículos de transporte ou comercialização de produtos alimentares	<b>20,30</b>
14	Inspeções de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
14.1	Inspeções	
14.1.1	Periódicas	<b>100,30</b>
14.1.2	Extraordinárias	<b>100,30</b>
14.2	Reinspeções	<b>100,30</b>
14.3	Selagem de instalações (por unidade)	<b>100,30</b>
14.4	Relatórios a acidentes (por unidade)	<b>100,30</b>
15	Licenciamento de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	
15.1	Taxa de apreciação do processo	<b>225,00</b>
15.2	Taxa do deferimento do pedido de autorização	<b>215,80</b>
16	Outros licenciamentos não previstos nesta tabela	<b>113,10</b>
<b>CAPÍTULO VI Aeródromo</b>		
Artigo 27.º Taxas de tráfego		
1	Taxa de aterragem e descolagem (por tonelada)	<b>6,10</b>
2	Taxa de estacionamento (por tonelada/dia)	<b>3,60</b>
3	Taxa de abrigo (por tonelada/dia)	<b>6,10</b>
4	Taxa de serviço a passageiro (por pessoa)	<b>3,00</b>
5	Taxa de abertura do aeródromo (por operação)	<b>149,80</b>
Artigo 28.º Taxas de assistência e ocupação		
1	Taxa de assistência a combustível (por hectolitro)	<b>3,20</b>
2	Taxa de ocupação	
2.1	Ocupação de carácter permanente (m2/mês)	
2.1.1	Zona da aerogare (gabinetes e bar)	<b>11,50</b>
2.1.2	Zonas edificadas (hangares e outros)	<b>1,80</b>
2.1.3	Zona não edificada	<b>1,10</b>
2.2	Ocupação de carácter não permanente (m2/dia)	
2.2.1	Zona da aerogare	<b>0,60</b>
2.2.2	Zonas edificadas (hangares e outros)	<b>0,30</b>
2.2.3	Zona não edificada	<b>0,30</b>
2.3	Ocupação de carácter não permanente (m2/mês)	
2.3.1	Zona não edificada	<b>3,50</b>
2.4	Ocupação de Carácter não permanente para filmagens, fotografia e/ou exposições (hora)	
2.4.1	Área pública	<b>24,10</b>
2.4.2	Área operacional	<b>72,30</b>
3	Taxa de prestação de serviços (hora)	<b>17,80</b>



**CAPÍTULO VII Controlo metrológico**

Artigo 29.º

Controlo metrológico

1 Controlo, metrológico de instrumentos de medição

**Fixada por lei****CAPÍTULO VIII Prestação de serviços administrativos**

Artigo 30.º Reprodução de documentos e extratos de processos urbanísticos, Reprodução e Impressão de plantas e peças desenhadas, incluindo PMOTs, por folha

1 Reprodução de documentos e extratos de processos urbanísticos, por folha\*

1.1 A preto e branco ou a cores

1.1.1 Formato A4

**2,00**

1.1.2 Formato A3

**3,30**

1.1.3 Formato A2

**5,80**

1.1.4 Formato A1

**8,40**

1.1.5 Formato A0

**11,30***\* caso seja pedido em formato digital é aplicável uma redução de 70% no valor do ato*

2 Impressão de ortofotomapas e fotografias aéreas, por unidade

2.1 Formato A4

**2,00**

2.2 Formato A3

**4,90**

2.3 Formato A2

**10,00**

2.4 Formato A1

**30,00**

2.5 Formato A0

**20,00**

3 Digitalização de informação geográfica (formato TIFF), por unidade

**25,00**

4 Georreferenciação de informação geográfica, por hora, ou fração de hora de trabalho

**7,50**

5 Fornecimento de cartografia de base vetorial - por folha

5.1 Cartografia 1/1000 (40 ha)

**51,60**

5.2 Cartografia 1/5000 (1000 ha)

**72,60**

5.3 Cartografia 1/10000 (4000 ha)

5.3.1 Modelo numérico cartográfico

**264,70**

5.3.2 Modelo numérico topográfico

**440,40**

6 Preparação e reprodução de outra informação geográfica, em formato digital, com extratos de cartografia, plantas do PDM, PU, PP, outros planos, plantas e telas finais de processos urbanísticos, alvarás de loteamento, plantas de infraestruturas e outros temas de informação geográfica, projetos e dados geográficos, por hora ou fração de hora de trabalho.

**25,00**

7 Fornecimento de ortofotomapas digitais, fotografias aéreas e outra informação de imagem em formato raster, por unidade

7.1 Resolução de 0.50m por unidade

7.1.1 Atuais

**33,20**

7.1.2 Cobertura superior a 3 anos

**20,70**

7.2 Resolução de 0.20m ou superior, por unidade

7.2.1 Atuais

**62,10**

7.2.2 Cobertura superior a 3 anos

**31,00**

8 Recolha, tratamento e elaboração de outro tipo de informação temática ou projetos específicos de informação geográfica, por hora de trabalho e pelo número de técnicos envolvidos

**61,20**

9 Temas de informação geográfica, não incluídos na cartografia de base 1/1000 e 1/5000, por tema, por hora, ou fração de hora de trabalho

**61,20**

10 Reprodução de documentos em suporte informático, por unidade

10.1 CD-ROM

**2,50**

10.2	DVD	5,20
11	Fornecimento em suporte digital de documentos, nomeadamente, projetos ou outro tema, por entrega.	25,00
12	Fornecimento de ficha descritiva de marca da rede de apoio topográfico, por unidade	2,50
13	Transformação de coordenadas de pontos topográficos, por unidade	2,50
<b>CAPÍTULO IX Utilização de bens e equipamentos (excluindo transporte)</b>		
Artigo 31.º	Utilização de bens e equipamentos móveis municipais (excluindo transporte)	
1	Utilização de mastros	
1.1	Sem colocação (por mastro e por dia)	8,70
1.2	Com colocação (por mastro e por dia)	16,10
2	Utilização de mesas (por mesa e por dia)	4,70
3	Cadeiras (por cadeira e por dia)	4,20
4	Palcos ou estrados (por dia)	8,70
5	Utilização da empilhadora (por períodos de 15 m)	11,50
6	Utilização de balança (cada utilização)	8,70
Artigo 32.º	Guarda de bens móveis em armazém municipal	
1	Em local descoberto	
1.1	Por m3/dia	1,50
2	Em local coberto	
2.1	Por m3/dia	3,70
Artigo 33.º	Utilização de balneários públicos	
1	Por cada utilização	2,00
<b>CAPÍTULO X Equipamentos desportivos</b>		
Artigo 34.º	Complexo Desportivo do Alvor	
1	Inscrição	12,60
1.1	2.ª Via do Cartão	2,50
2	Utilização livre (período de 60 minutos)	3,50
3	Utilização diária da piscina (taxa mensal)	26,20
4	Aulas avulso	
4.1	Natação/Hidroginástica	8,30
5	Classes	
5.1	Piscina (Natação/Hidroginástica/Hidroterapia/Hidro Pré-Parto) - valor/mês	
5.1.1	1x semana	18,80
5.1.2	2x semana	27,20
5.1.3	3xsemana	31,20
5.2	Ténis (Escola de Ténis)	
5.2.1	2x semana	27,20
5.2.2	3x semana	36,30
5.3	Fitness Workout	
5.3.1	1x semana	15,10
5.3.2	2x semana	20,10
6	Personal trainer (sessão)	
6.1	1x Pax	26,20
6.2	2x Pax	20,80
7	Aluguer de Instalações (valor/hora)	
7.1	Piscina - Classes até 10 praticantes - Pista	51,90
7.2	Campos de ténis	
7.2.1	Horário diurno	5,20

7.2.2	Horário noturno	<b>8,30</b>
7.3	Polidesportivo	
7.3.1	Horário diurno	<b>7,50</b>
7.3.2	Horário noturno	<b>12,60</b>
Artigo 35.º	Complexo Desportivo da Mexilhoeira Grande	
1	Inscrição	<b>12,60</b>
1.1	2.ª Via Cartão	<b>2,50</b>
2	Utilização livre (período de 60 minutos)	<b>3,50</b>
3	Utilização diária (taxa mensal)	<b>26,20</b>
4	Aulas avulso	
4.1	Natação/Hidroginástica	<b>8,30</b>
5	Classes	
5.1	Piscina (Natação/Hidroginástica/Hidroterapia/Hidro Pré-Parto) - valor/mês	
5.1.1	1x semana	<b>18,80</b>
5.1.2	2x semana	<b>27,20</b>
5.1.3	3x semana	<b>31,20</b>
5.2.	Fitness (valor/mês)	
5.2.1	1x semana	<b>15,60</b>
5.2.2	2x semana	<b>20,80</b>
5.2.3	3x semana	<b>26,20</b>
6	Personal trainer (sessão)	
6.1	1x Pax	<b>26,20</b>
6.2	2x Pax	<b>20,80</b>
7	Aluguer de Instalações (valor/hora)	
7.1	Piscina - Classes até 10 praticantes - Pista	<b>51,90</b>
7.2	Relvado sintético (valor/hora)	
7.2.1	Campo de futebol 11	
7.2.1.1	Horário diurno	<b>51,90</b>
7.2.1.2	Horário noturno	<b>62,50</b>
7.2.2	Campo de futebol 7	
7.2.2.1	Horário diurno	<b>36,30</b>
7.2.2.2	Horário noturno	<b>41,60</b>
7.3	Ginásio fitness (valor/hora)	<b>15,10</b>
7.4	Sala de formação (valor/hora)	<b>15,10</b>
7.5	Cedência de instalações (valor/mês)	
7.5.1	Sala até 20 m2	<b>212,00</b>
7.5.2	Sala entre 20 m2 e 40 m2	<b>262,00</b>
7.5.3	Sala superior a 40 m2	<b>415,90</b>
Artigo 36.º	Pavilhões Gimnodesportivos e Outros Pavilhões	
1	Inscrição anual	<b>12,60</b>
1.1	2.ª Via Cartão	<b>2,50</b>
2	Classes camarárias - valor / mês	
2.1	1x semana	<b>15,60</b>
2.2	2x semana	<b>20,80</b>
2.3	3x semana	<b>26,20</b>
3	Aluguer de Instalações (valor/hora)	
3.1	Gimnodesportivos	
3.1.1	Nave Principal	<b>30,20</b>
3.1.2	Salas Especializadas (por sala)	<b>15,10</b>

3.1.3	Salas de Formação	<b>15,10</b>
3.2	Outros Pavilhões	
3.2.1	Nave Principal (40x20m)	<b>20,10</b>
3.2.2	Nave Principal (~30x16m)	<b>18,10</b>
3.2.3	Salas Especializadas	<b>15,10</b>
Artigo 37.º	Polidesportivos (valor/hora)	
1	Horário diurno	<b>7,50</b>
2	Horário noturno	<b>12,60</b>
Artigo 38.º	Área Desportiva da Praia da Rocha	
1	Aluguer de Instalações (valor/hora)	
1.1	Campo de voleibol	<b>5,00</b>
1.2	Campo de futebol	
1.2.1	Diurno	<b>7,50</b>
1.2.2	Noturno	<b>12,50</b>
<b>CAPÍTULO XI</b>	<b>Equipamentos culturais</b>	
Artigo 39.º	TEMPO - Teatro Municipal de Portimão	
1	Grande auditório (por dia)	
1.1	Dias de evento	<b>1 200,00</b>
1.2	Dias de montagem/ensaios	<b>1 000,00</b>
2	Pequeno auditório (por dia)	
2.1	Dias de evento	<b>600,00</b>
2.2	Dias de montagem/ensaios	<b>450,00</b>
3	Black box (por dia)	
3.1	Dias de evento	<b>500,00</b>
3.2	Dias de montagem/ensaios	<b>400,00</b>
4	Sala de ensaios (por dia)	
4.1	Dias de evento	<b>350,00</b>
5	Café Concerto (por dia)	
5.1	Espaço	<b>500,00</b>
5.2	Espaço + Equipamento Audiovisual	<b>750,00</b>
6	Seviços extra	
6.1	Segurança (valor / pax / hora)	<b>12,00</b>
6.2	Serviço de limpeza (valor / pax / hora)	<b>15,00</b>
Artigo 40.º	Museu Municipal	
1	Ocupação de salas para eventos (sala 1 de exposições, piso 0 e/ou sala 2 de exposições, piso 1)	
1.1	Dias úteis	
1.1.1	Meio dia (até 3.5 horas)	<b>274,80</b>
1.1.2	Dia (de 3.5 até 7 horas)	<b>524,80</b>
1.1.3	Mais de um dia (por dia)	<b>419,80</b>
1.2	Prestação de serviço em feriados, descanso complementar, ou sábado (por cada meio dia)	<b>624,30</b>
1.3	Prestação de serviço em domingo ou dia de descanso obrigatório (por cada meio dia)	<b>749,20</b>
1.4	Aos pontos anteriores acresce	
1.4.1	Prestação de serviço para além das 17:30h até 22:00h (por hora)	<b>24,80</b>
1.4.2	Prestação de serviço para além das 22:00h (por hora)	<b>37,20</b>
2	Ocupação de salas de formação (sala com +/- 54 m2)	
2.1	Dias úteis	
2.1.1	Meio dia (até 3.5 horas)	<b>124,80</b>
2.1.2	Dia (de 3.5 até 7 horas)	<b>224,80</b>

2.1.3	Mais de um dia (por dia)	<b>179,80</b>
2.2	Prestação de serviço em feriados, descanso complementar, ou sábado (por cada meio dia)	<b>324,30</b>
2.3	Prestação de serviço em domingo ou dia de descanso obrigatório (por cada meio dia)	<b>389,20</b>
2.4	Aos pontos anteriores acresce	
2.4.1	Prestação de serviço para além das 17:30h até 22:00h (por hora)	<b>24,80</b>
2.4.2	Prestação de serviço para além das 22:00h (por hora)	<b>37,20</b>
3	Ocupação de sala de ensaios	
3.1	Dias úteis	
3.1.1	Meio dia (até 3.5 horas)	<b>124,80</b>
3.1.2	Dia (de 3.5 até 7 horas)	<b>224,80</b>
3.1.3	Mais de um dia (por dia)	<b>157,40</b>
3.2	Prestação de serviço em feriados, descanso complementar, ou sábado (por cada meio dia)	<b>124,30</b>
3.3	Prestação de serviço em domingo ou dia de descanso obrigatório (por cada meio dia)	<b>186,50</b>
3.4	Aos pontos anteriores acresce	
3.4.1	Prestação de serviço para além das 17:30h até 22:00h (por hora)	<b>24,80</b>
3.4.2	Prestação de serviço para além das 22:00h (por hora)	<b>37,20</b>
4	Aluguer de Equipamentos e Máquinas:	
4.1	Monta-cargas/ Empilhador, por cada meio dia, sem manobrador	<b>25,60</b>
4.2	Barquinha de Elevação a 12m, por cada meio dia, sem manobrador	
5	Entrada no Museu (maiores de 16 anos e menores de 65 anos)	
5.1	Bilhete normal	<b>3,00</b>
5.2	Bilhete familiar (2 adultos e filhos com menos de 16 anos)	<b>4,50</b>
5.3	Bilhete de grupo a partir de 15 elementos p/pessoa	<b>2,00</b>
6	Entrada no Museu (Adultos a partir dos 65 anos)	<b>1,50</b>
7	Prestação de serviços especializados: de Museografia; de Arqueologia; de Arqueologia Subaquática, de Conservação e Restauro, de Audiovisuais	
7.1	Dia de técnico de superior	<b>84,20</b>
7.2	Dia de técnico profissional	<b>72,50</b>
7.3	Dia de auxiliar técnico	<b>58,00</b>
7.4	Prestação em dia feriado, descanso complementar ou sábado (por cada meio dia)	<b>72,50</b>
7.5	Prestação ao domingo ou dia de descanso obrigatório (por cada meio dia)	<b>101,60</b>
7.6	Aos pontos anteriores acresce	
7.6.1	Prestação de serviço para além das 17:30h até 22:00h (por hora)	<b>29,80</b>
7.6.2	Prestação de serviço para além das 22:00h (por hora)	<b>34,70</b>
8	Digitalizações de documentos do Arquivo Histórico e Iconográfico	
8.1	Para fins comerciais	<b>19,60</b>
8.2	Sem fins comerciais	<b>1,50</b>
9	Oficina Educativa	
9.1	Atividades para grupos meio dia (a partir de 10 pessoas), por pessoa	<b>8,10</b>
9.2	Atividades para grupos 1 dia (a partir de 10 pessoas), por pessoa	<b>6,50</b>
10	Fotocópia ou digitalização de monografias e periódicos /Impressão A4	<b>0,30</b>
11	Fotocópia ou digitalização de monografias e periódicos / Impressão A3	<b>0,40</b>
Artigo 41.º	Casa Manuel Teixeira Gomes	
1	Ocupação de sala multiusos	

1.1	Dias úteis	
1.1.1	Hora	25,00
1.1.2	Meio Dia	75,00
1.1.3	Dia (8 horas)	120,00
Artigo 42.º	Biblioteca Municipal	
1	Emissão da 2ª via do cartão de leitor	8,00
2	Digitalização de originais de formato A3	0,20
3	Impressão ou digitalização (a cor ou p/b ) em formato A4	0,30
4	Impressão ou digitalização (a cor ou p/b ) em formato A3	0,40
5	Gravação em suporte informático	3,80
6	Fotocópia/Impressão A4	0,30
Artigo 43.º	Casa das Artes	
1	Sala Multiusos da Casa das Artes	
1.1	Ocupação de instalações (valor / hora)	
1.1.1	Sala multiusos	15,00
<b>CAPÍTULO XII Outros equipamentos</b>		
Artigo 44.º	Eco Tarifa	
1	Monumentos Megalíticos de Alcalar	
1.1	Ocupação do espaço meio dia ( até 3,5 horas)	50,60
1.2	Ocupação do espaço 1 dia ( até 7 horas)	83,60
1.3	Ocupação do espaço mais de 1 dia ( por dia)	58,50
2	Ocupação da sala de descabeço (valor / hora)	
2.1	Diurno	11,00
2.2	Noturno	16,50
Artigo 45.º	Quinta Pedagógica	
1	Ocupação de espaço exterior (por meio dia)	97,60
2	Ocupação de auditório por hora	27,80
3	Inscrição em atelier	17,60
4	Serviço de terapias assistidas (mensal)	53,40
5	Festa de aniversário - Menu I / por criança	12,00
6	Festa de aniversário - Menu II / por criança	14,00
7	Festa de aniversário - Menu III / por criança	16,00
Artigo 46.º	Portimão Arena e Parque de Feiras e Exposições de Portimão	
1	Portimão Arena - dia montagem/desmontagem	1 000,00
2	Portimão Arena - dia realização	3 000,00
3	Portimão Arena 1/3	1 000,00
4	Portimão Arena 2/3	2 000,00
5	Portimão Arena para catering (pax)	5,00
6	Auditório Arade	800,00
7	Sala Praia de Alvor	100,00
8	Sala Abicada	100,00
9	Sala Alcalar	200,00
10	Sala Alcalar + Abicada	250,00
11	Sala Mexilhoeira Grande	100,00
12	Sala Portimão	150,00
13	Sala Alvor	200,00
14	Sala Alvor + Sala Portimão + Sala Mexilhoeira Grande	350,00
15	Sala Praia da Rocha	250,00
16	Parque de Feiras (área exterior total)	4 000,00
17	Parque de Feiras + Portimão Arena	5 000,00

17.1	Acresce por área exterior m2	2,50
18	Área Exterior - Instalação de Circo - Dia de Montagem/Desmontagem	50,00
19	Área Exterior - Instalação de Circo - Dia de Realização	100,00
Artigo 47.º	Equipamentos e serviços (relativos ao Artigo anterior)	
1	Ligação de internet por cabo	10,00
2	Utilização de Baias/grades	10,00
3	Movimentação de carga/suspensões	
3.1	Utilização de porta paletes (por hora)	25,00
3.2	Utilização de plataforma elevatória com manobrador (por hora)	50,00
3.3	Utilização de empilhador com manobrador (por hora)	50,00
3.4	Motores para suspensão (cada)	80,00
3.5	Suspensões - por ponto (cada)	30,00
4	Palco / estruturas	
4.1	Alcatifa m2 (s/ fornecimento e s/ colocação)	4,00
4.2	Alcatifa com colocação - m2	5,00
4.3	Truss (por metro linear)	25,00
4.4	Cortina (cada)	30,00
4.5	Estrutura truss com cortina preta, divisória de sala	400,00
4.6	Box truss para palco (com cortinas, motores de suspensão e linha da frente)	1 000,00
3.7	Palco 14.64m x 12.20m	1 500,00
3.8	Módulo de palco com as medidas 2.44m x 2.44M	100,00
3.9	Acrescento de módulo de palco com as medidas 1.22m x 1.22m	80,00
3.10	Estrados tipo tesoura 1m x 2m	30,00
3.11	Utilização de baias/grades	2,50
4	Serviços de eletricidade, água e esgoto	
4.1	Ponto de luz c/ potência elétrica monofásica	5,00
4.2	Ponto de luz c/ potência elétrica trifásica	15,00
4.3	Tomada tripla	15,00
4.4	Instalação de ponto de água e esgoto	20,00
5	Mobiliário / decoração	
5.1	Utilização de cadeira preta articulada (de abrir)	2,50
5.2	Utilização de cadeira estofada com braços	5,00
5.3	Utilização de cadeira estofada sem braços	5,00
5.4	Utilização de mesa centro 600 x 600 maple	5,00
5.5	Utilização de mesas de trabalho em faia 1.40m x 0.70m	10,00
5.6	Utilização de mesas doublet	10,00
5.7	Utilização de conj. 2 bancos doublet	10,00
5.8	Utilização de Charriot	5,00
5.9	Utilização de poste sentinel ECN lacado a preto	2,50
5.10	Utilização de bancada em Inox	5,00
6	Pessoal / Mão-de-obra	
6.1	Bilheteira / Rececionistas (cada/hora)	10,00
6.2	Assistente de Sala (pax /hora)	15,00
6.3	Segurança (valor / pax / hora)	12,00
6.4	Serviço de limpeza (1 Funcionária) - Outros (cada/hora)	14,00
6.5	Bombeiros Portimão - Ambulância	80,00
6.6	Apoio Medico	100,00
6.7	Bombeiros Portimão - Carro de Fogo	100,00
6.8	PSP Portimão (por 4 horas)	140,00

7	Outros serviços	
7.1	Rede E-Ticketing - Comissão sobre emissão de convites (3.50% do valor do bilhete vendido)	
7.2	Marcação de chão	250,00
7.3	Piquete técnico apoio evento	250,00
<b>CAPÍTULO XIII Mercados e Feiras</b>		
Artigo 48.º	Mercado vendas por grosso	
1	Utilização de equipamentos	
1.1	Empilhador	3,30
1.2	Triciclo	1,00
2	Armazém	
2.1	Armazém pequeno/mês - 35 m2	96,80
2.2	Armazém grande/mês - 72 m2	199,90
3	Lugar/dia	3,30
4	Lugar/mês	76,70
5	Arrecadação Snack Bar	53,40
6	Snack Bar	451,40
Artigo 49.º	Mercado mensal	
1	Lugar fixo completo/mês	16,80
2	Meio lugar fixo/mês	12,30
3	Ocupação eventual - lugar completo	35,00
4	Ocupação eventual - meio lugar	22,70
Artigo 50.º	Mercado Municipal	
1	Cartão de identificação	4,60
2	Cartão de proximidade / acesso	6,40
3	Ocupação esplanada: mesas e cadeiras	2,10
4	Taxa de inscrição de produtores	54,90
5	Utilização câmara frigorífica pescado/caixa/dia	0,10
6	Utilização da câmara frigorífica (hortofrutícolas)/dia	0,40
7	Ocupação especial de espaços MMP (segunda a sexta)/m2/dia	20,60
8	Ocupação especial de espaços MMP (sábado)/m2/dia	41,20
9	Preçários produtores/unidade	0,40
10	Produtores/dia	8,80
11	Lojas, bazares e talhos (m2/mês)	13,90
12	Bolos, hortofrutícolas (m2/mês)	14,30
13	Pescado (m2/mês)	16,50
14	Charcutaria (m2/mês)	12,90
15	Armazéns (m2/mês)	4,40
16	Escritórios (m2/mês)	20,60
Artigo 51.º	Feira de velharias	
1	Taxa adicional	3,00
2	Uma edição	
2.1	1 Espaço	4,00
2.2	2 Espaços	6,80
2.3	3 Espaços	9,20
2.4	4 Espaços	11,90
2.5	5 Espaços	14,60
2.6	6 Espaços	17,50
3	Seis edições	
3.1	1 Espaço	20,50



3.2	2 Espaços	<b>36,20</b>
3.3	3 Espaços	<b>53,60</b>
3.4	4 Espaços	<b>68,70</b>
3.5	5 Espaços	<b>85,70</b>
4	Espaço Bar	
4.1	Uma edição	<b>53,00</b>
5	Espaço Faturas	
5.1	Uma edição	<b>40,00</b>